



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ofício nº 451/2025

Processo nº 4179/2025
(Favor usar essa referência)

Bertioga, 20 de agosto de 2025.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e reiterando nossos protestos de estima e consideração, encaminhamos o presente em atenção à **Indicação nº 216/2025**, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Ticianelli, sobre *"solicitação de fechamento parcial das vias públicas na região central em dias de evento"*, venho informar que, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, prestou as devidas informações sobre a solicitação.

Para mais detalhes, anexamos o documento emitido pela referida secretaria, contendo o detalhamento das medidas adotadas.

Caso haja necessidade, o secretário da pasta fica à disposição para esclarecimentos adicionais.

Gustavo Ramos Melo

Secretário de Governo e Gestão Institucional

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal
Antonio Carlos Ticianelli

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1001

Data 21/08/25

Hora 12:32

Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Segurança e Cidadania

PROCESSO nº 4179/2025

PARA: SG

DE: DTT

Em atenção ao questionamento apresentado pelo nobre **vereador Antônio Carlos Ticianelli**, o Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, no exercício de suas atribuições legais, poderá realizar a interdição total ou parcial de vias públicas sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada. Tais intervenções ocorrem, em especial, durante a realização de eventos oficiais promovidos ou patrocinados pela Prefeitura Municipal, sejam estes organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esportes e Lazer ou, ainda, por outras pastas como Saúde e Educação.

A decisão pelo fechamento total de uma via é adotada com base em critérios técnicos que consideram, entre outros fatores, a segurança viária, a integridade física dos participantes, o porte e a natureza do evento, além do impacto no tráfego local. Em determinadas situações, a interdição parcial é suficiente para garantir a fluidez do trânsito e a segurança envolvida. No entanto, há casos em que, após avaliação técnica, constata-se a necessidade de bloqueio total da via, sendo esta a única medida eficaz para assegurar a adequada execução do evento e a preservação da segurança de todos os envolvidos: motoristas, pedestres, organizadores e público em geral.

Ressalta-se que tais medidas seguem planejamento prévio, são comunicadas com antecedência à população e contam, sempre que possível, com rotas alternativas e sinalização apropriada, minimizando os transtornos à mobilidade urbana.

MARIO MARQUES

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE